



PROJETO DE LEI Nº 57/2018

“Altera as Leis nº 6.791, de 15 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, Lei nº 6.789, de 15 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2018, nº 6.790, de 15 de dezembro de 2017, Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 6.791, de 15 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA de 2018/2021.

ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

UNIDADE: CRIAR 0360– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6000 – PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2251 – MANTER ATIVIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Metas	Unidade de Medida	2018
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	1

Art. 2º - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 6.789, de 15 de dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2018.

Art. 3º – Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 130.000,00** para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	60	04	122	6000	2251	100	449051	130.000,00

Art. 4º - A cobertura dos créditos abertos no total de **R\$130.000,00** será feita através da seguinte dotação:



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
19	1937	18	541	6034	2247	151	335043	130.000,00

Art. 5º - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 6.791, de 15 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA de 2018/2021.*

ÓRGÃO: 25 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
UNIDADE: 01– AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
FUNÇÃO: 15- URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 6008 – PROGRAMA PROMOVENDO MOBILIDADE
AÇÃO: 2058 – MANTER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AMT

Metas	Unidade de Medida	2018
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPA	1

Art. 6º - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 6.789, de 15 de dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2018*

Art. 7º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 29.000,00** para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
25	01	15	122	6008	2058	171	449051	29.000,00

Art. 8º - A cobertura dos créditos abertos no total de **R\$29.000,00** será feita através da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
25	01	15	122	6008	2058	171	449052	29.000,00

Art. 9º - *Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 6.791, de 15 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA de 2018/2021.*

Art. 10 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 6.790, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 11 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

alterações e inclusões necessárias na Lei nº 6.791, de 15 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, Lei nº 6.739, de 07 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2018, Lei nº 6.790, de 15 de dezembro de 2017, Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde/GO, aos 17 de maio de 2018.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

Mensagem n. 057/2018

Rio Verde-GO, 17 de maio de 2018.

Ref.: Projeto de Lei autorizando
Abertura de créditos adicionais.

Justificativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Versa a proposição em apreço sobre a abertura de créditos adicionais e/ou suplementares os quais, em várias oportunidades, tivemos a chance de justificar, trazendo à baila a legislação autorizativa, qual seja, a Lei 4.320/64.

O orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”. Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40).

Assim, permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Por conseguinte, os créditos que ora se pretende são para a cobertura da manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito – AMT.

Diante do exposto, resta-nos solicitar o respaldo dos Ilustres Componentes dessa Casa Legislativa, que participa ativamente das metas que contenham contexto social e interesse público, com a conjunção de esforços para obter êxito em nossa caminhada, oferecendo à população uma Administração digna.

Certos de contarmos com a costumeira atenção de Vossas Excelências, peço o respaldo à aprovação da matéria é de extrema relevância, o que desde já solicitamos, ao tempo em que reiteramos as expressões de alta estima e consideração.

Respeitosamente,


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE